



ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL-SRP 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **JAELETON CAVALCATE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.753.313/0001-77, com sede na Avenida Jeremoabo, nº 206, Bairro: Centro na cidade de Carira/SE, neste ato, representada pela representante legal o Sr. **JAELETON CAVALCATE**, portador do CPF nº 1529155 SSP/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Municipais nº 21/2018 e 165/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COFFEE BREAKS, LANCHES INDIVIDUAIS, REFRIGERANTES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO JANTA) LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA, CADEIRAS E ESPAÇO FÍSICO, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 05/2022 e Anexo VII desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 01/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as empresas e os representantes legais encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, segundo a ordem de classificação das propostas por item.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá

liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Gestora do Fundo - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial-SRP 05/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pelo pedido.

12. DAS PENALIDADES

12.1

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
 - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
 - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
 - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
 - VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
 - IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
 - X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
 - XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
 - XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
 - XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

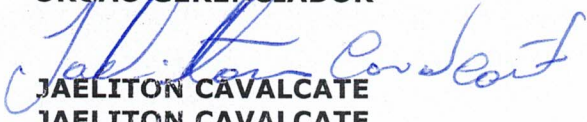
15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

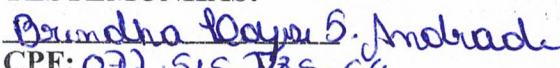
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

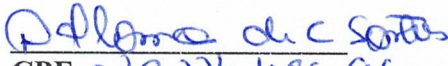
Carira – SE, 09 de janeiro de 2023.


DIOGO MENEZE MACHADO
MUNICÍPIO DE CARIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR


JAILITON CAVALCATE
JAILITON CAVALCATE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

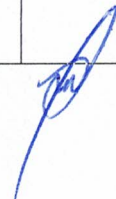

CPF: 077.515.785-64


CPF: 038.74.485-95

ANEXO ÚNICO
DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 01/2023**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARIRA** e a(s) empresa (as) cujos preços unitários/globais estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial-SRP nº **05/2022**

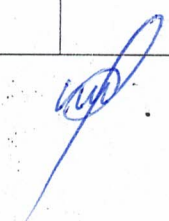
EMPRESA:		JAILTON CAVALCATE						
CNPJ:		27.753.313/0001-77						27.753.313/0001-77
END.:		Avenida Jeremoabo, nº 206- Centro-Carira/SE						Avenida Jeremoabo, nº 206-Centro- Carira/SE
REPRESENTANTE LEGAL:		JAILTON CAVALCATE						
ITEM	DISCRICÃO	UN	PREF	FMS	FMAS	TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA UMA MÉDIA ESTIMADA DE 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS COM CARDÁPIO DE: SALGADOS VARIADOS (FOLHEADOS, COXINHAS, PASTEIS, BARQUETES, EMPADAS, SANDUÍCHES NATURAIS (ATUM, FRANGO E RICOTA), MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORÇÕES POR PESSOA; PÃES (PÃO DE QUEIJO, BATATA E DE MILHO), MÍNIMO DE 02 (DOIS) PORÇÕES POR PESSOA; TORTA DOCE E SALGADA APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) KG CADA; SALADA DE FRUTAS; BEBIDAS: CAFÉ (01 LITRO), LEITE (01 LITRO), REFRIGERANTES (02 LITROS), SUCO NATURAL (QUATRO SABORES - 04 LITROS), E ACHOCOLATADO (01 LITRO).	UN	50	30	30	110	500,00	55.000,00
2	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA UMA MÉDIA ESTIMADA DE 100 (CEM) PESSOAS COM CARDÁPIO DE: SALGADOS VARIADOS (FOLHEADOS, COXINHAS, PASTEIS, BARQUETES, EMPADAS, SANDUÍCHES NATURAIS (ATUM, FRANGO E RICOTA), MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORÇÕES POR PESSOA; PÃES (PÃO DE QUEIJO, BATATA E DE MILHO), MÍNIMO DE 02 (DOIS)	UNIDADE	6	2	2	10	1.800,00	18.000,00

	PORÇÕES POR PESSOA; SEQUILHOS DIVERSOS (NATA, GOIABA, MILHO E QUEIJO) MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PORÇÕES POR PESSOA; DOCINHOS (SONHO DE VALSA, BRIGADEIRO E SURPRESA) MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORÇÕES POR PESSOA; TORTA DOCE E SALGADA APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) KG CADA; SALADA DE FRUTAS; BEBIDAS: CAFÉ (04 LITROS), LEITE (01 LITRO), REFRIGERANTES (08 LITROS), SUCO NATURAL (QUATRO SABORES - 12 LITROS), E ACHOCOLATADO (05 LITROS)							
3	BOLO DE MACAXEIRA PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	17,00	1.700,00
4	BOLO DE MILHO PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	17,00	1.700,00
5	BOLO DE LEITE PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	17,00	1.700,0
6	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	16,00	1.600,00
7	BOLO DE LARANJA PARA 10 PORÇÕES	UNIDADE	50	30	20	100	16,00	1.600,00
8	TORTA DOCE E SALGADA APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) KG. SENDO OS RECHEIOS DE: FLORESTA NEGRA, LEITE NINHO, ABACAXI, BRIGADEIRO, PRESTÍGIO, AMEIXA, MARACUJÁ, MORANGO.	UNIDADE	50	30	20	100	75,00	7.500,00
9	SALGADOS VARIADOS FINOS	CENTO	150	100	100	350	80,00	28.000,00
10	REFRIGERANTES VARIADOS (NORMAL, DIET E ZERO) 2L.	UNIDADE	300	300	300	900	9,00	8.100,00
11	SUCOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) JARRAS DE 2L.	UNIDADE	300	300	300	900	10,00	9.000,00
12	ALMOÇO/JANTAR TIPO I PARA UMA MÉDIA ESTIMADA DE 20 (VINTE) PESSOAS. 2 TIPOS DE ARROZ, 2 TIPOS DE SALADAS (1 CRUA E UMA COZIDA), 2 TIPOS DE	UNIDADE	50	30	20	100	800,00	80.000,00




	CARNES (FILE E FRANGO). MOLHO PARA SALADA, 1 TIPO DE MASSA (LASANHA, CANELONE, NHOQUE, RONDELE, TALHARIM, CONCHIGLIONE), FAROFA, OPÇÃO DE PRATO VEGETARIANO, 2 TIPOS DE SOBREMESAS, ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTE SENDO 1 ZERO, 2 TIPOS DE SUCO NATURAL. 2 SOBREMESAS (PUDIM DE LEITE E OUTRA).							
13	ALMOÇO/JANTAR TIPO II PARA UMA MÉDIA ESTIMADA DE 40 (QUARENTA) PESSOAS. 2 TIPOS DE ARROZ, SALADA CRUA COM ALFACE AMERICANA, ACELGA, TOMATE, PALMITO, MANGA, ABACAXI, CENOURA, SALPICÃO (MAÇÃ, PASSAS, BATATA PALHA, AZEITONA, CEBOLA, PIMENTÕES COLORIDOS, FRANGO DEFUMADO, PRESUNTO DE PERU, OVO DE CODORNA, MAIONESE, CREME DE LEITE), 2 TIPOS DE CARNE (FILÉ, PERU, PERNIL OU FILÉ DE PEIXE DA ÁGUA SALGADA), 2 TIPOS DE MASSA (LASANHA, CANELONE, NHOQUE, RONDELE, TALHARIM, CONCHIGLIONE), FAROFA, OPÇÃO DE PRATO VEGETARIANO, 2 TIPOS DE MOLHO PARA SALADA, OPÇÃO DE PRATO VEGETARIANO, 3 TIPOS DE SOBREMESAS. 3 TIPOS DE REFRIGERANTES SENDO 1 ZERO, 3 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM. ÁGUA DE COCO. 2 SOBREMESAS (PUDIM DE LEITE E OUTRA)	UNI DAD E	20	15	15	50	1.400,00	70.000,00
14	REFEIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA, PÃO INTEGRAL E PÃO LIGTH, PÃO DE QUEIJO,	UNI DAD E	1200	800	500	2500	18,00	45.000,00

	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, PEITO DE PERU, QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO BRANCO, QUEIJO LIGTH, MANTEIGA E MANTEIGA LIGTH, TRÊS TIPOS DE GELEIA, SALADA DE FRUTAS E CINCO TIPO DE FRUTAS NATURAIS, LEITE, CAFÉ, CINCO TIPO DE SUCOS NATURAIS, IOGURTE NORMAL E DESNATADO, QUATRO TIPOS DE SALGADOS ASSADOS E TRÊS TIPOS DE BOLOS.								
15	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA ADULTA INDIVIDUAL - CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ASSENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ASSENTO E ENCOSTO). SUPORTANDO CARGA ENTRE 120 KG/150KG. CERTIFICADAS PELO INMETRO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO NA NOTA DE FORNECIMENTO, EM HORÁRIO MARCADO, LIMPAS.	UNID DAD E	3000	1500	1500	6000	2.50	15.000,00	
16	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS - MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E	CON J.	500	250	250	1000	14,00	14.000,00	

	70 CM DE LARGURA E CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ASSENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ASSENTO E ENCOSTO). SUPORTANDO CARGA ENTRE 120 KG/150KG. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO NA NOTA DE FORNECIMENTO, EM HORÁRIO MARCADO, LIMPAS							
17	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA ADULTO - MESA DE PLÁSTICO ADULTO: MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA. CERTIFICADAS PELO INMETRO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO NA NOTA DE FORNECIMENTO, EM HORÁRIO MARCADO, LIMPAS.	UNIDADE	200	150	150	500	7,00	3.500,00
18	LOCAÇÃO DE ESPAÇO POR TURNO: ESPAÇO FÍSICO - ADEQUADO COM INSTALAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO (SOM E DATASHOW) E TÉCNICO DE SOM, BOA ILUMINAÇÃO, MESAS E CADEIRAS CONFORME A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES, GARÇONS, SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO,	UNIDADE	4	3	3	10	1.000,00	10.000,00



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

ÁREA AMPLA PARA RECEBER (ATÉ 100 PESSOAS).								
VALOR GLOBAL ESTIMADO							RS 371.400,00	

CARIRA- (SE), 09 de janeiro de 2023.


DIOGO MENEZES MACHADO

Prefeito Municipal